

EDITAL PAEP N° 001/2017

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO *CAMPUS* AVANÇADO RESENDE DO IFRJ

A Direção de Implantação do *Campus* Avançado Resende do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de março de 2013, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno para o Programa de Auxílio Estudantil e de Permanência (PAEP) do *Campus* Avançado Resende, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

1. Do Processo Seletivo

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados no *Campus* Avançado Resende em cursos regulares técnicos e em situação de vulnerabilidade socioeconômica para concessão de auxílio financeiro institucional, visando sua permanência e êxito no curso.

2. Do Programa de Auxílio Permanência

2.1 Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionado à especificidade do *Campus* Avançado Resende, os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente Edital poderão solicitar auxílio permanência nas seguintes modalidades, conforme abaixo:

- I. **Auxílio Transporte** - destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto residência x *Campus* Avançado Resende x residência e **terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte e com maior vulnerabilidade socioeconômica**. O referido auxílio será ofertado em 4 cotas por semestre.
 - II. **Auxílio Didático** - destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.
- 2.2 O recebimento de auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante como monitoria, iniciação científica, Programa de Educação Tutorial e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.
- 2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio de quaisquer outras fontes deverá informar no formulário de inscrição. Para o caso de bolsas ou auxílios concedidos após o período de inscrições deste programa, o candidato deverá atualizar esta informação junto ao Comitê Gestor Local, no Setor de Apoio e Desenvolvimento Educacional. Em ambos os casos, o benefício não deverá contar como renda mensal familiar para o cálculo da renda per capita.

3. Dos Requisitos para Participação

3.1 O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no *Campus* Avançado Resende em cursos regulares, prioritariamente, com renda familiar *per capita* de até um

salário mínimo e meio nacional vigente, obedecendo a ordem de classificação (obtida através de estudo socioeconômico) e dotação orçamentária.

- 3.1.1 A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda (devem ser utilizados os valores que se referem ao vencimento líquido da remuneração).
- 3.2 Os estudantes contemplados deverão providenciar, imediatamente, a abertura de conta corrente em qualquer Agência Bancária, em seu próprio nome e CPF.
 - 3.2.1 Para fins de pagamento dos auxílios previstos neste Edital **não serão aceitas conta poupança, conta salário ou conta conjunta.**
 - 3.2.2 Os estudantes contemplados que não tiverem conta corrente em seu próprio nome, caso necessitem, deverão comparecer ao Setor de Apoio e Desenvolvimento Educacional para retirar uma declaração para abertura de conta corrente. Os estudantes que já possuem contam corrente em seu nome deverão apresentar cópia do cartão bancário ou comprovante da proposta de abertura de conta corrente até o dia 22/06/2017.

4. Dos Recursos Financeiros

- 4.1 A Direção de Implantação do Campus *Avançado* Resende orientará a Pró-reitoria de Administração quanto à descentralização dos recursos financeiros para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes, após análise socioeconômica.
- 4.2 O Comitê Gestor Local, junto ao Setor de Apoio e Desenvolvimento Educacional do *Campus* Avançado Resende, será responsável pela divulgação e orientação das inscrições, além da seleção socioeconômica dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa de Auxílio Estudantil e de Permanência.

5. Da Inscrição

- 5.1 Para efetuar sua inscrição, o estudante deverá:
 - a) Preencher corretamente o formulário impresso disponibilizado no Setor de Apoio e Desenvolvimento Educacional do *Campus* Avançado Resende (**Anexo IV**), durante o período estabelecido no item 11 deste Edital.
 - b) Entregar o formulário e os documentos descritos no **Anexo I** deste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado, à recepção do *Campus* (aos servidores que compõem o Setor de Apoio e Desenvolvimento Educacional), durante o período e horário disponibilizados no **Anexo VIII** deste Edital.
- 5.2 Os alunos contemplados no Edital 002/2016 deverão preencher corretamente o formulário específico de renovação (**Anexo III**), disponibilizado no Setor de Apoio e Desenvolvimento Educacional. Após seu preenchimento, o formulário e a documentação atualizada referente a renda familiar e a residência, deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado.
- 5.3 No ato da entrega dos documentos e do formulário de inscrição, o estudante receberá o comprovante de inscrição no Programa de Auxílio Estudantil e de Permanência.

- 5.4. É de inteira responsabilidade do discente e/ou de seu responsável legal, a conferência dos documentos entregues no ato da inscrição, assim como o acompanhamento do resultado da inscrição e a lista de espera, respeitando-se os prazos para cada etapa.
- 5.5. A entrega somente do formulário de inscrição sem a documentação básica comprobatória não caracterizará a efetivação da inscrição. Entende-se por documentação básica comprobatória os documentos de identificação, financeiros e diversos de todos os membros integrantes do grupo familiar, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital.

6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício

- 6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será socioeconômico através da análise da documentação entregue no prazo descrito neste Edital.
- 6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 6.3 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição/renovação do auxílio pelo Setor de Apoio e Desenvolvimento Educacional, junto ao Comitê Gestor Local, tendo todas as etapas caráter classificatório.
- 6.4 O Setor de Apoio e Desenvolvimento Educacional, junto ao Comitê Gestor Local, poderá solicitar novos documentos do candidato, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar a análise socioeconômica durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.
- 6.4.1 Durante o processo seletivo, caso seja feita a convocação para comparecimento ao Setor de Apoio e Desenvolvimento Educacional e ocorra o não comparecimento do candidato (e de seu responsável, se este for menor de idade) sem a devida justificativa, este descumprimento implicará no indeferimento do pleito.
- 6.5 O estudo socioeconômico terá validade de um ano, desde que o aluno atualize as informações solicitadas pelo Comitê Gestor Local no Setor de Apoio e Desenvolvimento Educacional.
- 6.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- a) prestar informações falsas no formulário;
 - b) não cumprir com as condições deste Edital;
 - c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
 - d) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
 - e) não assinar o termo de compromisso.
- 6.7 Será permitido o acúmulo dos dois auxílios de permanência descritos neste Edital para o mesmo aluno, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

7. Dos resultados

- 7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas no *Campus* Avançado Resende e no endereço eletrônico do IFRJ (<http://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil>).

- 7.2 O estudante selecionado (contemplado) deverá se dirigir ao Setor de Apoio e Desenvolvimento Educacional na data e horário estabelecidos, para assinar o Termo de Compromisso (**Anexo II**).
- 7.3 Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes no Edital.
- 7.4 A interposição de recurso pelo estudante ao *Campus* Avançado Resende será realizada por meio de formulário (**Anexo IX**) no Setor de Apoio e Desenvolvimento Educacional do *Campus* Avançado Resende, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da relação de estudantes classificados.

8. Do Acompanhamento dos Estudantes contemplados

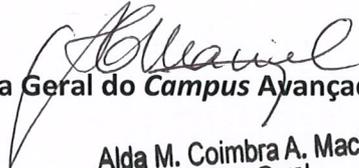
- 8.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer e ao final do período de vigência dos auxílios pelo Comitê Gestor Local, junto ao Setor de Apoio e Desenvolvimento Educacional.
- 8.2 O estudante selecionado poderá receber até cinco cotas de auxílio transporte por semestre, respeitando-se a sua data de ingresso no programa (data de assinatura do Termo de Compromisso) e uma única cota de auxílio didático.
- 8.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo Edital e ocorra a reavaliação da condição socioeconômica do estudante, respeitando a disponibilização de recursos.
- 8.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
- a) Por solicitação do próprio estudante;
 - b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de compromisso;
 - c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula.
- 8.4 O Setor de Apoio e Desenvolvimento Educacional, em conjunto com o Comitê Gestor Local, serão responsáveis por fazer a avaliação dos estudantes do Programa atendidos no *Campus*.
- 8.4.1 Caso o setor responsável pelo Programa e Comitê Gestor Local constatem o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do Programa e o benefício será cancelado.
- ## **9. Dos compromissos dos Estudantes contemplados**
- 9.1 Os estudantes que forem contemplados em quaisquer modalidades do Programa de Auxílio Estudantil e de Permanência deverão se comprometer a:
- a) Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas;
 - b) Informar ao Comitê Gestor Local, junto ao Setor de Apoio e Desenvolvimento Educacional, qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica, durante todo período de recebimento do auxílio;
 - c) Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local, junto ao Setor de Apoio e Desenvolvimento Educacional;
 - d) Informar pessoalmente ao Comitê Gestor Local, junto ao Setor de Apoio e Desenvolvimento Educacional, a situação de cancelamento, trancamento do curso e/ou qualquer outra dificuldade que venham enfrentando e que interfiram em seu cotidiano acadêmico.

- 9.2 O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.
- 9.3 O auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.
- 10. Das Disposições Gerais**
- 10.1 A submissão das inscrições implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2 As informações prestadas no formulário bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.
- 10.2.1 A não veracidade e/ou a omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.
- 10.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Auxílio Estudantil e de Permanência.
- 10.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local e Direção Adjunta de Desenvolvimento do Ensino e encaminhadas, para solução junto à Diretoria de Rede de Assistência Estudantil, localizada na Reitoria do IFRJ.
- 10.5 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

11 Do cronograma

Etapas	Datas
Reunião informativa sobre os procedimentos da inscrição	08/05/2017
Período de inscrições e entrega de documentação: todos os alunos ENTREGA DE DOCUMENTOS	09 a 26/05/2017
Divulgação da relação de estudantes classificados.	12/06/2017
Apresentação de recursos	13 e 14/06/2017
Resultado da análise dos recursos	21/06/2017
Assinatura do Termo de Compromisso dos selecionados (contemplados) e apresentação de cópia dos seus dados bancários referentes à conta corrente	22/06/2017

Resende, 03 de maio de 2017.


Diretora Geral do Campus Avançado Resende
Alda M. Coimbra A. Maciel
Diretora Geral
IFRJ - Campus Resende
SIAPE: 1099236

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES (ALUNOS QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS PELO ÚLTIMO EDITAL)

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar.
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos e do estudante candidato ao auxílio.

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS

- Cópia do cartão da Agência Bancária ou algum documento que comprove a conta corrente própria.

Obs.: A CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL deverá ser apresentada no ato da inscrição, quando o candidato a possuir.

Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo	
Para empregados com renda fixa	- cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	- Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho (ver ANEXO V) onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante.
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês compatível com a renda declarada; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho (ver ANEXO V), na qual conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante.
Para trabalhador do mercado informal	- CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho (ver ANEXO V) do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma.

Para aposentado	<ul style="list-style-type: none"> - contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para pensionista	<ul style="list-style-type: none"> - comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante; - cópia do RG do declarante; - CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para desempregado	<ul style="list-style-type: none"> - CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego.
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	<ul style="list-style-type: none"> - CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos.
Para estagiário	<ul style="list-style-type: none"> - termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório; - CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	<ul style="list-style-type: none"> - comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	<ul style="list-style-type: none"> - comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

C) DOCUMENTOS DIVERSOS:

- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais ou, se for o caso, certidão de casamento averbada com separação ou divórcio (para candidatos que residam com os pais).
- Certidão de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando estes fizerem parte do grupo familiar.
- Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega do estudante, dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família ou se for o caso, declaração de próprio punho de isento, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos.

D) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:

- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.

Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo	
MORADIA PRÓPRIA	- Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel. - IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário com descrição do imóvel.
MORADIA ALUGADA	- Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. - Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
MORADIA FINANCIADA	- Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do imóvel. - IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário com descrição do imóvel.
MORADIA CEDIDA	- Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo e cópia do IPTU. - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público.
MORADIA RURAL	- Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. - Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
MORADIA COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA	- IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário com descrição do imóvel. - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda.

E) BENS DO GRUPO FAMILIAR:

Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

Imóveis que não sejam utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.

Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

F) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

SAÚDE: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família, apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.

EDUCAÇÃO: Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.

ANEXO II

MODELO

Termo de Compromisso dos discentes do Programa

de Auxílio Permanência

Eu,.....,
RG nº....., CPF nº, aluno (a) do curso
de....., matrícula
nº....., participante do Programa de Auxílio Permanência, firmo perante
ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, *Campus* Resende que
declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

I - Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas;

II – Buscar evolução de meu desempenho acadêmico;

III – Informar ao Setor de Apoio e Desenvolvimento Educacional qualquer alteração sobre
minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;

IV - Informar pessoalmente ao Setor de Apoio e Desenvolvimento Educacional a situação de
cancelamento e ou trancamento do curso;

V - Assinar o termo de permanência no programa (para os estudantes selecionados em Edital
anterior);

VI - Participar, sempre que solicitado (a), das reuniões de acompanhamento do programa.

Assinatura do (a) aluno (a): _____

Preenchimento pelo Servidor

Assinatura do(a) servidor(a) do IFRJ: _____

Local e data: _____

ANEXO III
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
– Solicitação de Renovação – Edital 001/2017

Informe o auxílio para renovação: () Auxílio Transporte () Auxílio Didático

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE

Nome:		
Data de nascimento:	Matrícula:	
Curso:	Período:	
Telefone fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Endereço do (a) estudante:

Rua:	Nº:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:

Endereço da família, caso o (a) estudante resida separadamente em repúblicas, pensionatos ou alojamentos:

Rua:	Nº:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Deverão ser lançados no quadro abaixo, os dados de sua família atual (incluindo você), considerando as pessoas mantidas pela mesma renda ou contribuintes com renda familiar. Os dados lançados devem ser **referentes ao último mês** e registrar a renda total (renda bruta mensal) sem descontos, inclusive o seguro desemprego, benefícios previdenciários e sociais.

Nome	Idade	Grau de parentesco	Grau de instrução	Ocupação	Renda Mensal

– Renovação do Auxílio –

DOCUMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO
(ALUNOS (AS) QUE FORAM CONTEMPLADOS PELO ÚLTIMO EDITAL)

O (A) estudante deverá anexar uma **CÓPIA** dos documentos abaixo:

1. Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);
2. Comprovações de rendimentos de todos os membros da família que exerçam atividades remuneradas:
 - Trabalho formal:** contracheque ou carteira de trabalho assinada (com atualização do salário);
 - Trabalho informal** (sem carteira assinada): declaração do empregador, caso haja, ou declaração de próprio punho, contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal;
 - Autônomo ou Profissional Liberal:** declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal;
 - Beneficiários do INSS:** comprovante de benefício retirado do *site* da Previdência Social (<http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>);
 - Proprietários de empresa ou microempresas:** DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica ou Física;
 - Pensão alimentícia:** documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque). Em caso de pensão fornecida por acordo verbal, deverá apresentar declaração assinada por um dos cônjuges e com firma reconhecida em cartório em que conste o valor da pensão;
 - Estagiário:** cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido;
 - Seguro-Desemprego:** comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal.
3. Comprovante de desemprego dos membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas. (Carteira de Trabalho – página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato de trabalho e página em branco subsequente).

ANEXO IV

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

– Formulário para Inscrição de Auxílios – Edital 001/2017

Informe a 1ª opção desejada: () Auxílio Transporte () Auxílio Didático

Informe a 2ª opção desejada: () Auxílio Transporte () Auxílio Didático

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE

Nome:		
Data de nascimento:	Matrícula:	
Curso:	Período:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
RG:	CPF:	
Cor/raça: () Branca () Preta () Indígena () Amarela () Parda		Sexo: () Mas. () Fem.
Identidade de gênero:		
Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Vive com companheiro () Outro _____		
Possui filhos? () Sim () Não Em caso positivo, com quem residem?		
Telefone fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Endereço do (a) estudante:

Rua:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:

Endereço da família do (a) estudante, caso resida separadamente:

Rua:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone fixo:	Telefone celular:	

Recebe ou já recebeu algum auxílio do Programa de Assistência Estudantil?

() Não () Auxílio Didático () Auxílio Transporte

Estudante cotista? () Sim () Não

2. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO (A) ESTUDANTE

Você trabalha atualmente em alguma atividade remunerada?

Sim, com vínculo empregatício.
 R\$ _____ Função: _____

Sim, sem vínculo empregatício.
 R\$ _____ Atividade: _____

Desempregado (a)

Não trabalha de forma remunerada

Qual a sua condição de manutenção?

Sou responsável pelo meu próprio sustento
 Sustentado (a) pelos meus pais (ou por somente

um dos pais)

Recebo ajuda de parentes

Tenho bolsa de estudos

Outra. Qual? _____

Você está inserido (a) em alguma atividade acadêmica remunerada?

Sim, estágio. R\$ _____

Sim, projetos de iniciação científica.

R\$ _____

Sim, projetos de extensão. R\$ _____

Sim, outra. R\$ _____

Não

Recebe auxílio financeiro para poder estudar?

Sim. Valor: R\$ _____

De quem? _____

Não

Quem é o responsável pela manutenção financeira do grupo familiar?

Pai/mãe

Somente um dos pais

Outros membros do grupo familiar

Próprio (a) estudante

Outros: _____

3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Deverão ser lançados no quadro abaixo, os dados de sua família atual (incluindo você), considerando as pessoas mantidas pela mesma renda ou contribuintes com renda familiar. Os dados lançados devem ser referentes ao último mês e registrar a renda total (renda bruta mensal) sem descontos, inclusive o seguro desemprego, benefícios previdenciários e sociais.

Nome	Idade	Grau de parentesco	Grau de instrução	Ocupação	Renda Mensal

Sua família recebe algum benefício do governo?

- Não Sim
- Bolsa Família Auxílio Doença
- Benefício de Prestação Continuada
- Pensão Alimentícia Aposentadoria

Valor R\$: _____

Assinale sua renda mensal familiar:

- Menos de 1 Salário Mínimo*
- 1 a 2 Salários Mínimos
- Mais de 2 Salários Mínimos

*Valor atual do Salário Mínimo: R\$ 880,00

4.CONDIÇÕES DE MORADIA:

Você mora:

- Sozinho (a)
- Com os pais (ou somente com um dos pais)
- Com cônjuge/companheiro e/ou filhos
- Em casa de familiares/casa de amigos.

Contribui? R\$ _____

- Em república/quarto/pensão/pensionato.

Valor mensal: R\$ _____

- Casa/apto mantido pela família para moradia do estudante.

Valor mensal: R\$ _____

- Outra situação. Qual? _____

Sua família reside em imóvel:

- Alugado – valor do aluguel R\$ _____
- Próprio – já quitado
- Próprio – por herança
- Próprio – em pagamento. R\$ _____
- Cedido. Por quem? _____
- Construído em lote de parente
- Casas populares/conjuntos habitacionais
- Outra situação. Qual? _____

5. DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DO ESTUDANTE:

Você possui o “Rio Card” ou similar?

- Sim Não

Em caso de positivo, responda:

Você tem gratuidade: Total Parcial

Qual o meio de transporte utilizado para seu deslocamento até o campus Avançado Resende?

- Veículo automotor próprio Bicicleta
- Carona Caminhada
- Ônibus, quantos (ida e volta)? _____
- Outros _____

Valor gasto por dia (ida e volta):

R\$ _____

Você se alimenta no trajeto para o curso?

- Sim Não

Assinale de que forma:

- Em casa antes de ir ao curso.
- Em lanchonete no trajeto para o curso.
- No curso com alimentos trazidos de casa.
- Não tenho condições financeiras para realizar alimentação no trajeto para o curso.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA EFEITO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DO
PROGRAMA DE AUXÍLIO ESTUDANTIL E DE PERMANÊNCIA**

Nome do (a) Requerente: _____

Doc. de Identidade: _____

Endereço: _____

1-Nome do membro do grupo familiar declarante: _____

Doc. de Identidade: _____

Relação de Parentesco com o (a) requerente:

() o próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto

Declaro que possuo renda mensal no valor aproximando de R\$ _____
proveniente de _____

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, em ____/____/____

(Assinatura - declarante)

Esclarecimento:

Código Penal Brasileiro Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

Código Penal Brasileiro Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Nome do (a) candidato (a): _____

Doc. de Identidade: _____

Endereço: _____

1-Nome do membro do grupo familiar declarante:

Doc. de Identidade: _____

Relação de Parentesco com o (a) requerente:

() o próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto () outro: _____

Declaro que NÃO recebi rendimentos de quaisquer naturezas nos últimos três meses.

Pela presente, declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, em ____/____/____

(Assinatura - declarante)

ANEXO VII

MODELO PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES SEM DOCUMENTAÇÃO FORMAL

Relação de Parentesco com o (a) requerente:

() o próprio () mãe () pai () madrasta/padrasto () outro: _____

Eu, _____

portador (a) do RG nº _____ e inscrito sob o CPF nº

_____, declaro sob as penas de lei que:

(Descrever o fato que deseja comprovar).

_____, em ____/____/____

(Assinatura- declarante)

ANEXO VIII

**PERÍODO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO
DA INSCRIÇÃO**

Local: Recepção do *Campus* Avançado Resende

DATA	HORÁRIO
09 a 26/05/2017	11h às 20h

